

RESOLUÇÃO CA Nº 097/2013

Cria no Serviço de Bem Estar à Comunidade – SEBEC - a Central de Equipamentos de Proteção Individual.

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora Nº 6 – NR6 – da Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual.

CONSIDERANDO que o Serviço de Bem Estar à Comunidade – SEBEC mantém em sua estrutura o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, estruturado nos termos da Norma Regulamentadora Nº 4 – NR4, da respectiva Portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as compras e o controle de entregas dos equipamentos de proteção individual, bem como proporcionar aos servidores informações sobre o uso correto em suas atividades laborais.

CONSIDERANDO o teor do processo Nº 32870/2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica criado no Serviço de Bem Estar à Comunidade – SEBEC, a Central de Equipamentos de Proteção Individual – Central de EPIs.
- Art. 2º É de responsabilidade do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o gerenciamento da Central de EPIs, respeitando-se a legislação sobre o assunto, bem como decisões emanadas dos Conselhos Superiores da UEL.
- Art. 3º Cabe à Central de EPIs, após inspeções técnicas do SESMT, indicar EPIs adequados e com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego às diversas funções existentes na UEL que possam oferecer riscos à segurança e à saúde dos servidores.
- Art. 4º Após levantamento dos EPIs necessários junto às Unidades, o SEBEC instruirá o processo de compra por ordem de prioridade e disponibilidade orçamentária..




Art. 5º A Central de EPIs, por meio dos técnicos do SESMT, realizará a entrega individualizada, mediante protocolo e com as respectivas orientações de uso.

Art. 6º Cabe às chefias tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Art. 7º O SESMT deverá estimar vida útil dos equipamentos e requerer compras periódicas, de forma que o servidor sempre tenha o EPI disponível.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução de Serviço SEBEC/SESMT Nº 003/2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de setembro de 2013.



Prof. Dra. Nádina Aparecida Moreno
Reitora